



Data
19/12/2025 11:11:05

Setor de Origem
BTC - DAP-BTC

Tipo
Contratação: Aquisição de Outros Bens e Serviços
Comuns

Assunto
Aquisição de Equipamentos de Climatização – Ar-
Condicionado Split.

Interessados
Elson Silva de Sousa, Brenna Rose Caetano Sampaio

Situação
Em trâmite

Trâmites

- 22 de Dezembro de 2025 às 16:17
Recebido por: CLCC-BTC: Johnatta Lima Marques
- 22 de Dezembro de 2025 às 10:18
Enviado por: DAP-BTC: Glauber Coimbra Ribeiro
- 22 de Dezembro de 2025 às 10:15
Recebido por: DAP-BTC: Glauber Coimbra Ribeiro
- 19 de Dezembro de 2025 às 17:12
Enviado por: GAB-BTC: Elson Silva de Sousa
- 19 de Dezembro de 2025 às 16:24
Recebido por: GAB-BTC: Wellington Carvalho da Silva
- 19 de Dezembro de 2025 às 16:01
Enviado por: DAP-BTC: Glauber Coimbra Ribeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU

OFÍCIO Nº 40/2025 - DAP-BTC/CAMP-BTC/IFMA

19 DE DEZEMBRO DE 2025

A(O) DIRETOR-GERAL
ELSON SILVA DE SOUSA
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
IFMA - CAMPUS BURITICUPU

Assunto: Justificativa técnica e administrativa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Diretor,

1. Da necessidade administrativa

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em assegurar condições adequadas para o funcionamento dos ambientes institucionais, especialmente no que se refere à ambiência térmica, à preservação do patrimônio público e à adequada prestação dos serviços educacionais e administrativos, apresenta-se a presente **justificativa técnica e administrativa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, destinados a ambientes acadêmicos e administrativos do Instituto Federal do Maranhão – IFMA, Campus Buriticupu.

Os espaços indicados demandam equipamentos compatíveis com suas dimensões e finalidades, notadamente bibliotecas, salas de aula e ambientes de inovação, cuja climatização adequada constitui requisito essencial para a continuidade das atividades institucionais, para a conservação do acervo bibliográfico e para a garantia de condições mínimas de trabalho e estudo a servidores, discentes e usuários.

2. Do contexto administrativo e da impossibilidade momentânea de utilização das IRPs

Registra-se que este Campus adotou, de forma planejada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, a estratégia de participação em **Intenções de Registro de Preços (IRP)** para aquisição dos referidos equipamentos. Todavia, os procedimentos aos quais o Campus se vinculou **não se encontram disponíveis para contratação**, por motivos alheios à vontade da Administração local, conforme detalhamento a seguir:

1. IRP nº 02/2025 – UASG 154854 / IFMA Grajaú , vinculada ao **Processo nº 23249.045610.2025-91, suspensa por orientação da Auditoria Interna (AUDINT)**;
2. IRP nº 01/2025 – UASG 158276 / IFMA Maracanã , vinculada ao **Processo nº 23249.007126.2025-64, encontrando-se suspensa em razão de falha apontada no sistema ALICE/CGU** ;
3. IRP nº 01/2025 – UASG 158128 / IFMA Reitoria , vinculada ao **Processo nº 23249.003206.2025-41, revogada em decorrência de orientação do Tribunal de Contas da União (TCU)** .

Dessa forma, resta demonstrado que, **apesar do adequado planejamento inicial**, não há, no momento, **ata de registro de preços vigente e passível de adesão**, circunstância que impede a contratação pela via ordinária previamente prevista.

3. Do enquadramento jurídico da dispensa de licitação

Diante do cenário apresentado, a contratação pretendida enquadra-se como **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de aquisição de bens comuns, com valor total estimado **dentro do limite legal vigente**, inexistindo fracionamento indevido da despesa e estando demonstrada a compatibilidade entre a solução adotada e a necessidade administrativa identificada.

O processo será devidamente instruído na forma do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, com a juntada da justificativa da necessidade, estimativa de preços, motivação da escolha do fornecedor e comprovação da vantajosidade da contratação, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, economicidade e planejamento.

4. Da inexistência de situação emergencial

Ressalta-se, de forma expressa, que a presente contratação **não se caracteriza como emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se, na verdade, de **necessidade administrativa permanente**, cujo atendimento tornou-se necessário em razão da indisponibilidade momentânea das IRPs originalmente previstas.

5. Da descrição da demanda e do valor estimado

A contratação contempla a aquisição dos seguintes equipamentos, e as respectivas estimativas do valor unitário dos itens (mediante cotação no sistema Compras.gov):

- Biblioteca (sala da Bibliotecária): 01 aparelho de 18.000 BTU – R\$ 4.170,00;
- Biblioteca (rol de entrada): 01 aparelho de 30.000 BTU – R\$ 5.556,54;
- Sala de Inovação: 02 aparelhos de 36.000 BTU – R\$ 16.213,11;
- Sala de Aula nº 61: 01 aparelho de 48.000 BTU – R\$ 9.350,00;
- Biblioteca (acervo): 01 aparelho de 60.000 BTU – R\$ 12.299,00;
- Sala de Aula nº 57: 01 aparelho de 60.000 BTU – R\$ 12.299,00.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.887,65** (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

6. Da conclusão

Diante do exposto, resta **amplamente demonstrada e documentada** a impossibilidade de contratação via IRP em tempo hábil para o início do ano letivo de 2026, bem como **justificada técnica, administrativa e juridicamente** a adoção do procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, solicitando-se a **análise e autorização da autoridade competente** para a contratação pretendida.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GLAUBER COIMBRA RIBEIRO
Diretor de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Glauber Coimbra Ribeiro, DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-BTC**, em 19/12/2025 11:08:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1185374

Código de Autenticação: b56fb5166e



INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU

Documento de Formalização da Demanda 1/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria de Administração e Planejamento	03/03/2025 00:00	158283	BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamentos de ar condicionado para o IFMA Campus Buriticupu			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal do Maranhão (IFMA) - Campus Buriticupu é uma ação estratégica para melhorar as condições de ensino, pesquisa e trabalho no campus. A região de Buriticupu é caracterizada por temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, o que impacta diretamente no conforto térmico das salas de aula, laboratórios e espaços administrativos. A climatização adequada desses ambientes é fundamental para garantir um ambiente propício à aprendizagem, à concentração dos alunos e à produtividade dos servidores.

Além disso, muitos dos aparelhos de ar condicionado atualmente em uso no campus são antigos, apresentam baixa eficiência energética e frequentemente demandam manutenção, o que aumenta os custos operacionais e reduz a confiabilidade dos equipamentos. A substituição por aparelhos modernos e energeticamente eficientes, permitirá uma redução significativa no consumo de energia elétrica. Esse benefício está alinhado às metas de sustentabilidade do IFMA e à necessidade de otimizar os recursos públicos. Estima-se que a economia no consumo possa ser revertida em investimentos para outras áreas prioritárias, como aquisição de materiais didáticos e manutenção de infraestrutura.

Outro ponto relevante é que as melhorias na climatização irão beneficiar diretamente a comunidade acadêmica do campus, composta por estudantes, professores e técnicos administrativos. Salas de aula e laboratórios adequadamente climatizados aumentam o conforto térmico, melhorando o rendimento acadêmico dos estudantes e favorecendo a qualidade das práticas pedagógicas. Além disso, o conforto térmico nos setores administrativos contribui para um ambiente mais produtivo e saudável, promovendo o bem-estar dos servidores.

Essa aquisição não é apenas uma questão de modernização, mas de proporcionar um ambiente funcional e eficiente que atenda às necessidades institucionais e que reflita o compromisso do IFMA com a qualidade e o bem-estar de sua comunidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO			1,00	250.000,00	250.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO

Assistente em Administração

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O envio fora do prazo do presente DFD justifica-se em face da atual oferta relativa à IRP nº 01/2025 (UASG 158128), de equipamentos de ar condicionado, que proporciona a possibilidade de atualizar o acervo já em avançado desgaste no Campus, a maioria inclusive com idade além do tempo de vida dos equipamentos (+10 anos).	BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO	22/01 /2025 10:56
2 O envio fora do prazo do presente DFD justifica-se em face da atual oferta relativa à IRP nº 01/2025 (UASG 158128), de equipamentos de ar condicionado, que proporciona a possibilidade de atualizar o acervo já em avançado desgaste no Campus, a maioria inclusive com idade além do tempo de vida dos equipamentos (+10 anos).	BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO	22/01 /2025 09:25
3 O envio fora do prazo do presente DFD justifica-se em face da atual oferta relativa à IRP nº 01/2025 (UASG 158128), de equipamentos de ar condicionado, que proporciona a possibilidade de atualizar o acervo já em avançado desgaste no Campus, a maioria inclusive com idade além do tempo de vida dos equipamentos (+10 anos).	BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO	21/01 /2025 17:29
4 O envio fora do prazo do presente DFD justifica-se em face da atual oferta relativa à IRP nº 01/2025 (UASG 158128), de equipamentos de ar condicionado, que proporciona a possibilidade de atualizar o acervo já em avançado desgaste no Campus, a maioria inclusive com idade além do tempo de vida dos equipamentos (+10 anos).	BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO	21/01 /2025 17:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento Digitalizado Público

Aquisição de Equipamentos de Climatização – Ar-Condicionado Split

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Climatização – Ar-Condicionado Split
Assinado por: Glauber Coimbra
Tipo do Documento: Documento de Formalização da Demanda
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-BTC**, em 19/12/2025 15:12:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1359999

Código de Autenticação: 2404b892bd



INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	158283-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO	19/12/2025 14:59 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23249.061113.2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o IFMA Campus Buriticupu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	355749	und.	01	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00
2	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico	621109	und.	01	R\$ 5.556,54	R\$ 5.556,54

	R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses					
3	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	621098	und.	02	R\$ 8.106,55	R\$ 16.213,10
4	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	355748	und.	01	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00
5	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	630080	und.	02	R\$ 12.299,00	R\$ 24.598,00
TOTAL			R\$ 59.887,64 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o art. 6º, conforme o inciso XIII, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes abaixo, o licitante deverá considerar sempre a descrição do Termo de Referência e/ou contatar o pregoeiro.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação em caráter emergencial para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à biblioteca, sala de inovação e salas de aula justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico para estudantes, professores e demais profissionais. As altas temperaturas registradas têm comprometido a qualidade das atividades pedagógicas, tornando imprescindível a adoção imediata desta medida.

2.2. A situação configura uma emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que representa risco iminente à continuidade dos serviços públicos, à integridade de equipamentos de alto valor e à segurança das informações institucionais. A indisponibilidade de climatização nesses ambientes essenciais exige resposta imediata, sendo inviável aguardar os prazos de um processo licitatório convencional.

2.3. Os espaços indicados demandam equipamentos compatíveis com suas dimensões e finalidades, notadamente bibliotecas, salas de aula e ambientes de inovação, cuja climatização adequada constitui requisito essencial para a continuidade das atividades institucionais, para a conservação do acervo bibliográfico e para a garantia de condições mínimas de trabalho e estudo a servidores, discentes e usuários.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A estimativa das quantidades dos itens objeto desta contratação foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Buriticupu, considerando a definição de prioridades em conformidade com as limitações orçamentárias vigentes.

3.2. A solução como um todo pressupõe a contratação de empresa(s) devidamente constituídas para fornecimento dos objetos contidos no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano;

4.1.2 “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal [...]; e

4.1.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. [...].

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os itens tratam-se de bens de pronta entrega.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Deputado Gastão Vieira (antiga Rua do Comércio), 1000, Vila Mansueto, BURITICUPU / MA, CEP 65393-000.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. 9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de locais para o cumprimento das obrigações da licitação;*

9.27.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Fornecedor de no mínimo 10% do total licitado de aparelhos de ar condicionado em qualquer potência.

9.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 59.887,65 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/unidade:** 158283;

II) **Fonte de recursos:** 10000000000;

III) **Programa de trabalho:** 231535;

IV) **Elemento de despesa:** 449052; e

V) **Plano interno:** L000P60E1N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Buriticupu, 19 de dezembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUBER COIMBRA RIBEIRO

Responsável pela contratação direta

ELSON SILVA DE SOUSA

Documento Digitalizado Público

Aquisição de Equipamentos de Climatização – Ar-Condicionado Split

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Climatização – Ar-Condicionado Split
Assinado por: Glauber Coimbra
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-BTC**, em 19/12/2025 15:13:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1360002

Código de Autenticação: 197a52c66e



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
42/2025	158283	Concluída	BRENNA ROSE CAETANO SAMPAIO

Título: Aquisição de Máquinas de Ar-Condicionado

Observações: Pesquisa de preços para subsidiar o processo de aquisição de materiais permanentes (máquinas de ar-condicionado), conforme levantamento realizado no IFMA Campus Buriticupu.

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 59.887,6500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
355749 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto /Piso , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 44,5076%
R\$ 2.430,0000	R\$ 4.747,3886	R\$ 4.170,0000	Desvio Padrão: 2.112,9485
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 7.949,0000


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ETO-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4.170,0000	20/08/2025	Sim
2		ETO-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4.170,0000	20/08/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.837,0000	23/05/2025	Sim
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.949,0000	22/05/2025	Sim
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7.930,0000	22/05/2025	Sim
6		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 2.430,0000	11/11/2024	Sim
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 2.745,7200	17/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621098 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto /Piso , Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter , Garantia: 1 AN	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.690,0000	R\$ 8.448,6644	R\$ 8.106,5550
Coeficiente de Variação: 20,4895% Desvio Padrão: 1731,0908 Maior Preço: R\$ 12.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 7.285,0000	03/09/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 7.285,0000	03/09/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7.428,0000	03/09/2025	Sim
4	I	ERR - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 9.365,0000	02/09/2025	Sim
5	I	ERR - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	364	Unidade	R\$ 9.000,0000	02/09/2025	Sim
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5.880,0000	18/09/2025	Sim
7	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8.747,4600	14/08/2025	Sim
 8	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.900,0000	11/08/2025	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.484,9700	08/08/2025	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 7.599,0000	07/08/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 7.599,0000	07/08/2025	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.649,9900	05/08/2025	Sim
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 5.650,0000	05/08/2025	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 9.000,0000	17/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.190,0000	17/07/2025	Sim
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.600,0000	16/07/2025	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10.430,0000	16/07/2025	Sim
18	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.728,8200	16/07/2025	Sim

19		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 7.668,0000	15/07/2025	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 6.999,9900	09/07/2025	Sim
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 7.190,9000	09/07/2025	Sim
22		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7.800,0000	02/07/2025	Sim
23		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6.785,0000	24/06/2025	Sim
24		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.690,0000	24/06/2025	Sim
25		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 9.378,5000	13/06/2025	Sim
26		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.897,0000	11/06/2025	Sim
27		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 8.096,0000	05/06/2025	Sim
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 8.096,0000	05/06/2025	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.626,4500	27/05/2025	Sim
30		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7.545,7700	14/05/2025	Sim
31		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.200,0000	08/05/2025	Sim
32		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.200,0000	08/05/2025	Sim
33		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.919,9500	08/05/2025	Sim
34		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.200,0000	08/05/2025	Sim
35		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 10.200,0000	08/05/2025	Sim
36		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9.183,6400	08/05/2025	Sim
37		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9.162,0300	08/05/2025	Sim
38		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.178,1800	08/05/2025	Sim
39		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.126,4900	08/05/2025	Sim
40		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 8.204,5200	08/05/2025	Sim
41		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 8.117,1100	08/05/2025	Sim
42		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8.669,8500	29/04/2025	Sim
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 7.575,6000	23/04/2025	Sim
44		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 7.950,0000	13/02/2025	Sim
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 12.000,0000	12/02/2025	Sim
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11.500,0000	12/02/2025	Sim
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11.000,0000	12/02/2025	Sim
48		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 10.500,0000	12/02/2025	Sim
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10.000,0000	12/02/2025	Sim
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 9.950,0000	12/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.


 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621109 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter , Garantia: 1 AN	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 2.947,0000	R\$ 6.813,8398	R\$ 5.556,5400
Coeficiente de Variação: 99,2837% Desvio Padrão: 6.765,0311 Maior Preço: R\$ 52.740,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.100,0000	02/09/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.000,0000	01/09/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.248,0000	28/08/2025	Sim
4		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7.289,9800	18/09/2025	Sim
5		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.789,9500	27/08/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.299,0000	26/11/2025	Sim
7		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.447,0000	21/08/2025	Sim
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6.891,0000	12/08/2025	Sim
9		MINISTERIO DAS CIDADES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6.465,0000	11/08/2025	Sim
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.700,0000	07/08/2025	Sim
11		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.483,0300	24/07/2025	Sim
12		EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO/PB - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.500,0000	17/07/2025	Sim
13		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5.032,3000	16/07/2025	Sim
14		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9.750,0000	16/07/2025	Sim
15		ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5.900,0000	11/07/2025	Sim
 16		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.700,0000	08/07/2025	Sim
17		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6.250,0000	08/07/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.045,6200	08/07/2025	Sim
19		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.866,5000	07/07/2025	Sim

20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 4.800,0000	01/07/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 4.380,6900	25/06/2025	Sim
i22		AUDITORIA DA 6A. CJM - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.998,8800	16/06/2025	Sim
23		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 5.556,5400	16/06/2025	Sim
24		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.556,5400	16/06/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.699,9900	16/06/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5.598,9900	16/06/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.560,0700	02/06/2025	Sim
28		AUDITORIA DA 6A. CJM - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.998,8800	30/05/2025	Sim
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 4.499,4900	27/05/2025	Sim
30		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.700,0000	27/05/2025	Sim
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	276	Unidade	R\$ 4.300,0000	26/05/2025	Sim
32		SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.150,0000	23/05/2025	Sim
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6.390,0000	22/05/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 5.600,0000	21/05/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 4.712,0000	21/05/2025	Sim
36		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.360,0000	16/05/2025	Sim
37		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.900,0000	16/05/2025	Sim
38		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.870,0000	16/05/2025	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.610,0000	13/05/2025	Sim
40		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52.740,0000	25/04/2025	Sim
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.105,0000	23/04/2025	Sim
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.045,0000	23/04/2025	Sim
43		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.027,9000	22/04/2025	Sim
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11.000,0000	17/04/2025	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.450,0000	14/04/2025	Sim
46		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4.678,6400	11/04/2025	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 2.947,0000	11/04/2025	Sim
48		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.000,0000	08/04/2025	Sim
49		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.410,0000	01/04/2025	Sim
50		EPA-LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5.289,0000	28/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355748 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto /Piso , Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 249,0000	R\$ 11.213,4521	R\$ 9.350,0000
Coeficiente de Variação: 45,0227% Desvio Padrão: 5.048,6029 Maior Preço: R\$ 27.233,4000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8.500,0000	18/09/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 9.050,0000	19/08/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 27.233,4000	06/11/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 26.001,4000	06/11/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 9.090,0000	11/07/2025	Sim
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 9.350,0000	09/07/2025	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 9.350,0000	09/07/2025	Sim
8		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.472,0000	10/06/2025	Sim
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.560,0000	05/06/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.020,0000	27/05/2025	Sim
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 12.300,0000	19/02/2025	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 15.500,0000	12/02/2025	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 15.000,0000	12/02/2025	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 14.500,0000	12/02/2025	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 13.700,0000	12/02/2025	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 13.500,0000	12/02/2025	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 13.056,4000	12/02/2025	Sim
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10.200,0000	20/01/2025	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 8.716,7700	16/12/2024	Sim

20		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10.180,0000	13/12/2024	Sim
21		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 9.750,0000	09/12/2024	Sim
22		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 249,0000	03/12/2024	Sim
23		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.533,1400	21/11/2024	Sim
24		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MT DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.000,0000	17/10/2024	Sim
25		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MT DO SUL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 9.000,0000	17/10/2024	Sim
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 9.000,0000	11/10/2024	Sim
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9.000,0000	11/10/2024	Sim
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.478,0000	08/10/2024	Sim
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 8.900,0000	17/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
630080 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto /Piso , Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 380 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto /Ciclo Reverso (Quente/Frio)	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8.815,6800	R\$ 22.636,3560	R\$ 12.299,0000
Coeficiente de Variação: 78,1460%		
Desvio Padrão: 17.689,3962		
Maior Preço: R\$ 56.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO VALENÇA -BA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.577,1000	01/09/2025	Sim
2		BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.815,6800	28/08/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.299,0000	18/08/2025	Sim
4		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 56.000,0000	14/08/2025	Sim
i5		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.490,0000	29/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/12/2025 14:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento Digitalizado Público

Pesquisa de Preços - Compras.gov.br

Assunto: Pesquisa de Preços - Compras.gov.br
Assinado por: Glauber Coimbra
Tipo do Documento: Outros Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-BTC**, em 19/12/2025 15:18:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1360009

Código de Autenticação: e2dae1d46a





Despacho:

Submete-se à apreciação do Ordenador de Despesas/Diretor-Geral desta Unidade Gestora (UASG 158283) o presente pedido de autorização para prosseguimento do processo de contratação de serviços e/ou aquisição de materiais, conforme demanda apresentada.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Glauber Coimbra Ribeiro, Glauber Coimbra Ribeiro (1709548) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-BTC, DAP-BTC, em 19/12/2025 16:01:20.



Despacho:

Considerando os constantes nos autos, AUTORIZO o trâmite processual para Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado para o IFMA Campus Buriticupu. Segue para demais providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Elson Silva de Sousa, Elson Silva de Sousa (1873015) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - GAB-BTC, GAB-BTC, em 19/12/2025 17:12:10.



Despacho:

Submete-se o presente processo ao Agente de Contratação, para adoção das medidas cabíveis no âmbito de sua competência legal, notadamente quanto à análise, instrução e prosseguimento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando os artefatos anexados e o *checklist* procedimental.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Glauber Coimbra Ribeiro, Glauber Coimbra Ribeiro (1709548) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-BTC, DAP-BTC, em 22/12/2025 10:18:05.